



EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

Projeto Voucher Música Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para cadastro de bares, restaurantes e congêneres que tenham interesse em formalizar parceria de difusão cultural, com cessão de uso não onerosa para realização de apresentações artísticas, nos prazos definidos no calendário a seguir:

PRAZOS	
Inscrição	26/01/2022 a 28/02/2022
Avaliação	01 a 15/03/2022
Resultado	16/03/2022

1. OBJETO

O Projeto Voucher Música (**Anexo I**) tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento da economia criativa e o fomento das ações artísticas junto aos empresários da cidade, promovendo a difusão do trabalho artístico de compositores e intérpretes musicais da cidade em parceria com os estabelecimentos comerciais do ramo de bares e restaurantes que oferecem a música ao vivo como entretenimento aos clientes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se cadastrar de forma espontânea e gratuita os estabelecimentos comerciais que possuem alvará de funcionamento ativo, registrado na prefeitura como: bares, restaurantes e congêneres, que manifestem interesse de se cadastrar, preenchendo corretamente o formulário disponível na plataforma Prosas <https://prosas.com.br/>, nos termos previsto neste edital.

- 2.1. O proponente fica ciente que o cadastro objetiva a cessão de uso de espaço, exclusivamente para realização de apresentação artística selecionada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que se configura como não onerosa, ou seja, não haverá remuneração de qualquer despesa ou prejuízo ligado ao funcionamento do estabelecimento em função deste projeto e não haverá repasse de recursos ou vantagens atribuídas em função do mesmo.
- 2.2. As informações prestadas e documentos anexados ao formulário, são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3. SELEÇÃO

As inscrições serão recebidas e conferidas por Comissão de Seleção designada pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, composta por funcionários da instituição.

3.1. Critérios de avaliação e aprovação:

- I. Ordem de inscrição,
- II. Habilitação documental,
- III. Espaço e equipamentos adequados.



EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

Projeto Voucher Música

Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

3.2. A comissão avaliará as informações apresentadas e serão considerados cadastrados e atendidos pelo projeto Voucher Música os primeiros 200 (duzentos) estabelecimentos inscritos, desde que atendam as condições do edital.

3.3. O proponente que apresentar documentos e informações incompatíveis com o edital serão considerados desclassificados e a vaga de seleção passada ao próximo inscrito, de acordo com a ordem de inscrição.

3.4. A Comissão de Seleção classificará os proponentes habilitados pela ordem de inscrição, sendo convocado na mesma ordem para assinatura de contrato até esgotarem as 200 vagas de cadastro.

3.5. Os demais inscritos serão considerados “suplentes” para os casos de abertura de novas vagas; perda do direito de contratação pelo proponente classificado ou na hipótese do proponente classificado não comparecer para assinar o contrato no prazo ou se recusar a fazê-lo.

3.6. As propostas que não se adequem às condições deste edital serão consideradas desclassificadas.

3.7. A Decisão da Comissão é soberana e não haverá prazo para recursos.

3.8. A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que não estejam de acordo com este edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

O proponente deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos na plataforma:

- a. Ato Constitutivo da empresa e suas alterações
- b. RG e CPF do Representante Legal da Empresa
- c. Certificado de cadastro e regularidade do CNPJ – emitido nos últimos 30 dias
- d. Comprovante de Inscrição Municipal em São José dos Campos
- e. Certidão de regularidade com a fazenda do município referente ao ISSQN e taxas de licença.
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo - **Anexo II**

4.1. Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

- a. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b. foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

4.2. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por atrasos, problemas de conexão, falhas de internet e outros problemas que independem da instituição, devendo o



EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

Projeto Voucher Música

Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

interessado observar o prazo, pois não serão aceitos documentos após o prazo estabelecido no edital.

- 4.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 4.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

5. DAS REGRAS DO PROJETO VOUCHER MÚSICA

Os estabelecimentos cadastrados por meio deste edital receberão o voucher música para agendamento de apresentações artísticas diretamente com os músicos ou grupos selecionados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 5.1. Serão disponibilizados no mínimo 5 vouchers para cada estabelecimento comercial cadastrado, de acordo com a disponibilidade de recursos e apresentações disponíveis para o projeto.
- 5.2. As apresentações deverão ser agendadas e realizadas entre 01 de abril e 30 de novembro de 2022.
- 5.3. O agendamento é responsabilidade do estabelecimento cadastrado, devendo agendar diretamente com o músico ou grupo selecionado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e após a realização da apresentação preencher e assinar o voucher música e entregar ao músico ou grupo artístico.
- 5.4. O voucher música não poderá ser utilizados para apresentações musicais após as 22h.
- 5.5. Os Bares, restaurantes e congêneres que possuírem alvará de funcionamento comum e sem autorização para entretenimento poderão agendar e oferecer a música ao vivo, entre 10h e 15h, utilizando o voucher música.
- 5.6. Os Bares e restaurantes e congêneres que possuírem alvará de funcionamento com autorização para entretenimento poderão agendar e oferecer a música ao vivo, entre 16h e 22h.
- 5.7. O responsável pelo estabelecimento participante fica ciente de que não deverá cobrar “couver artístico” ou outra forma de remuneração dos frequentadores do estabelecimento quando oferecer a apresentação artística por meio do Voucher Música.
- 5.8. O responsável pelo estabelecimento participante deverá divulgar por meio de cartazes e flyers no estabelecimento, por redes sociais ou outras redes de comunicação, as apresentações musicais realizadas e a sua participação no Projeto Voucher Música conforme orientação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 5.9. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará folders, catálogos, cartazes e flyers de campanhas públicas de interesse público, que deverão ser distribuídas no estabelecimento no período de execução do projeto.

6. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O proponente será convocado para assinatura de Termo de Cessão de Uso não onerosa e receber os vouchers para apresentações, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de ser considerado desistente e convocado suplente.



EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

Projeto Voucher Música

Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

- 6.1.** Os tributos incidentes sobre a realização de apresentação artística são de responsabilidade do(a) proponente, não cabendo a esta Fundação qualquer responsabilidade por cancelamento ou interdição do evento pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR:

Caberá à Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

- I. Disponibilizar os vouchers aos estabelecimentos selecionados após a assinatura de contrato;
- II. Disponibilizar a relação de músicos e grupos participantes do Projeto Voucher Música aos estabelecimentos selecionados;
- III. Recolher os tributos relativos a Direitos autorais dos músicos e grupos participantes;
- IV. Disponibilizar as informações e materiais de divulgação das campanhas de interesse público que serão distribuídas nos estabelecimentos participantes;
- V. Receber e fiscalizar os vouchers emitidos pelos estabelecimentos selecionados;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas ao e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br e a não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito à reclamação posterior.

8.1. Fica assegurado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito de anular ou revogar este edital, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Fica eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas do presente.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2022.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-115

Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br